



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Aos 12 dias do mês de agosto de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA** estabelecida à Travessa Frei Caetano, n.º 130, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CGC sob o n.º 03.964.918/0001-49, I.E. 178342513.00-50, representada neste ato, pelo Sr. Talles Alberto Correa Ribeiro, portador de R.G. n.º 383152677 e CPF n.º 077.219.736-94 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Eventual e Futura Fornecimentos de Materiais Hidráulicos em geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 058/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 058/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 058/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		01440 - TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA	Documento:		03.964.918/0001-49	Habilitado:		S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc			
1	00000	00000005088-ADAPTADOR CURTO SOLD. 20 X 1/2 -	TIGRE	100	UN	0,45	45,00	S			
2	00000	00000005089-ADAPTADOR CURTO SOLD. 25 X 3/4 -	TIGRE	100	UN	0,3	30,00	S			
3	00000	00000005090-ADAPTADOR CURTO SOLD. 50 X 1.1/2 -	TIGRE	100	UN	1,75	175,00	S			
4	00000	00000046548-ADAPTADOR INTERNO 1 -	TIGRE	100	UN	0,7	70,00	S			
5	00000	00000046547-ADAPTADOR INTERNO 1 1/2 -	TIGRE	100	UN	2,2	220,00	S			
6	00000	00000005093-ADAPTADOR INTERNO 1/2 -	TIGRE	200	UN	0,35	70,00	S			
7	00000	00000005094-ADAPTADOR INTERNO 3/4 -	TIGRE	100	UN	0,5	50,00	S			
8	00000	00000005096-ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 1/2 -	TIGRE	200	UN	62	12.400,00	S			
13	00000	00000005104-ADESIVO PARA PVC - 75 G -	AMANCO	100	UN	2,6	260,00	S			
14	00000	00000005105-ADESIVO PLASTICO 175 G FRASCO -	TIGRE	100	UN	5,7	570,00	S			
15	00000	00000005114-ALONGADOR PARA TORNEIRA 1/2 -	FORTLEV	10	UN	4,7	47,00	S			
16	00000	00000056206-BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - APOIO PARA IDOSOS E DEFICIENTES, 60CM	FORTLEV	50	UN	40	2.000,00	S			
17	00000	00000056253-BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR 1/2 -	FORTLEV	30	UN	5,7	171,00	S			
18	00000	00000005147-BOLSA PARA VASO -	AMANCO	100	UN	3,4	340,00	S			
19	00000	00000005169-BUCHA DE ESGOTO LONGA RED. 50 X 40 -	TIGRE	100	UN	1	100,00	S			
20	00000	00000005170-BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 -	TIGRE	100	UN	0,27	27,00	S			
21	00000	00000005171-BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTO 3/4 X 1/2 -	TIGRE	150	UN	0,15	22,50	S			
23	00000	00000005173-BUCHA LONGA SOLD. RED. 50 X 25 -	AMANCO	100	UN	1,11	111,00	S			
24	00000	00000005200-CAIXA D'água 1000 LITROS -	FORTLEV	30	UN	250	7.500,00	S			
25	00000	00000005201-CAIXA D'água 250 LITROS -	FORTLEV	100	UN	135	13.500,00	S			
26	00000	00000005202-CAIXA D'água 500 LITROS -	FORTLEV	100	UN	160	16.000,00	S			
27	00000	00000005203-CAIXA D'água DE 310 L -	FORTLEV	100	UN	118	11.800,00	S			
28	00000	00000043928-CAIXA DE AGUA DE 10.000 LITROS -	FORTLEV	5	UN	4999	24.995,00	S			
29	00000	0000005204-CAIXA DE DESCARGA EXTERNA REFORÇADA COMPLETA - (C/BLOSA E TUBO DE DESCIDA)	METASUL	100	UN	17	1.700,00	S			
30	00000	00000001860-CAIXA DE GORDURA SIFONADA PLASTICA -	AMANCO	30	UN	70	2.100,00	S			
31	00000	00000056207-CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO -	AMANCO	100	UN	79	7.900,00	S			
32	00000	00000005216-CAIXA SIFONADA QUAD 100X100X50 C/3 ENTRADA E - GRELHA CROMADA	AMANCO	50	UN	10,79	539,50	S			
33	00000	00000005217-CAIXA SIFONADA QUAD 150X150X50 C/7 ENTRADAS E - GRELHA CROMADA	AMANCO	50	UN	26	1.300,00	S			
34	00000	00000005232-CANINHO PARA CHUVEIRO -	FAME	100	UN	5	500,00	S			
38	00000	00000005239-CAP-ESGOTO-100 -	AMANCO	50	UN	3,4	170,00	S			
41	00000	00000005242-CAP-ESGOTO-75 -	AMANCO	50	UN	1,8	90,00	S			
42	00000	00000000210-CONJ. DE VARETAS P/ DESOBSTRUÇÃO REDE ESGOTO -	TUFÃO	5	UN	2370	11.850,00	S			
43	00000	00000053129-CX SEPARADORA AGUA E OLEO 1500 A 2000 LT/HR - PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTURA 70CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 170CM	FORTLEV	2	UN	1970	3.940,00	S			
44	00000	00000005327-ENGATE CROMADO 40 CM -	FACILUX	20	UN	15,8	316,00	S			
45	00000	00000005328-ENGATE PLÁSTICO 40 CM -	FACILUX	100	UN	3,27	327,00	S			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



46	00000	00000005376-FITA VEDA-ROSCA 18MMX10M -	TIGRE	200	UN	1,15	230,00	S
47	00000	00000005375-FITA VEDA-ROSCA 18MMX25M -	AMANCO	200	UN	2,4	480,00	S
48	00000	00000006995-FLANGE 1 1/2 -	AMANCO	150	UN	7,7	1.155,00	S
49	00000	00000006996-FLANGE 1/2 -	AMANCO	100	UN	3,35	335,00	S
50	00000	00000006997-FLANGE 3/4 -	AMANCO	50	UN	3,5	175,00	S
51	00000	00000013833-JOELHO 45° OCRE DE 200MM PARA SANEAMENTO -	TIGRE	600	UN	66,54	39.924,00	S
52	00000	00000001161-JOELHO 90° OCRE DE 200MM PARA SANEAMENTO -	TIGRE	600	UN	79	47.400,00	S
53	00000	00000046593-JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (AZUL - 1/2)	TIGRE	500	UN	2,8	1.400,00	S
54	00000	00000046594-JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (AZUL - 3/4)	TIGRE	500	UN	3,6	1.800,00	S
55	00000	00000046595-JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO E REDU - ..O 3/4 PARA 1/2 AZUL	TIGRE	500	UN	2,9	1.450,00	S
57	00000	00000005410-JOELHO C/ ROSCA 90 3/4 -	CRONIC	100	UN	1,3	130,00	S
58	00000	00000005411-JOELHO C/ ROSCA 90 3/4 X 1/2 -	TIGRE	100	UN	1,1	110,00	S
59	00000	00000053249-JOELHO DE 45° OCRE 100MM PARA ESGOTO -	TIGRE	200	UN	14	2.800,00	S
60	00000	00000053231-JOELHO DE 90° 300MM OCRE PARA ESGOTO -	TIGRE	200	UN	460	92.000,00	S
61	00000	00000053247-JOELHO DE 90° OCRE 100MM PARA ESGOTO -	TIGRE	200	UN	20	4.000,00	S
62	00000	00000005413-JOELHO ESGOTO 45° 100MM -	TIGRE	200	UN	2,95	590,00	S
63	00000	00000046597-JOELHO ESGOTO 45° 150MM -	TIGRE	500	UN	16	8.000,00	S
65	00000	00000005415-JOELHO ESGOTO 45° 50 MM -	TIGRE	500	UN	3,7	1.850,00	S
66	00000	00000005416-JOELHO ESGOTO 45° 75 MM -	TIGRE	200	UN	6,95	1.390,00	S
67	00000	00000005417-JOELHO ESGOTO 90° 100 MM -	TIGRE	500	UN	5,95	2.975,00	S
68	00000	00000005418-JOELHO ESGOTO 90° 100 MM X 50 MM C/V -	TIGRE	200	UN	8,7	1.740,00	S
69	00000	00000005419-JOELHO ESGOTO 90° 150MM -	SHIVE	500	UN	20	10.000,00	S
70	00000	00000005420-JOELHO ESGOTO 90° 40MM -	AMANCO	200	UN	0,95	190,00	S
71	00000	00000005421-JOELHO ESGOTO 90° 50 MM -	TIGRE	500	UN	1,9	950,00	S
72	00000	00000005422-JOELHO ESGOTO 90° 75 MM -	TIGRE	200	UN	4,5	900,00	S
73	00000	00000005423-JOELHO INTERNO 1/2 -	TIGRE	200	UN	1,45	290,00	S
75	00000	00000005426-JOELHO SOLD. 90 25 MM -	AMANCO	200	UN	0,63	126,00	S
76	00000	00000005427-JOELHO SOLD. 90 32 MM -	AMANCO	200	UN	1	200,00	S
77	00000	00000005428-JOELHO SOLD. 90 50 MM -	AMANCO	500	UN	1,7	850,00	S
78	00000	00000005429-JOELHO SOLD. 90 RED. 25MM X 20 MM -	AMANCO	100	UN	0,6	60,00	S
80	00000	00000046599-JOELHO SOLDÁVEL 45° - 3/4 - COLA -	AMANCO	100	UN	0,65	65,00	S
81	00000	00000046603-LUVA AZUL DE 1/2 -	AMANCO	100	UN	4,65	465,00	S
82	00000	00000046604-LUVA AZUL DE 3/4 -	AMANCO	100	UN	6,1	610,00	S
83	00000	00000046605-LUVA AZUL REDUÇÃO 3/4X1/2 -	AMANCO	100	UN	3,5	350,00	S
84	00000	00000046608-LUVA CORRER DE 1/2 -	AMANCO	100	UN	8	800,00	S
85	00000	00000005471-LUVA DE CORRER - ESGOTO 100 -	AMANCO	100	UN	5,2	520,00	S
86	00000	00000005472-LUVA DE CORRER - ESGOTO 40 -	AMANCO	100	UN	2,7	270,00	S
87	00000	00000005473-LUVA DE CORRER - ESGOTO 50 -	AMANCO	200	UN	1,5	300,00	S
88	00000	00000047955-LUVA DE CORRER 1 POLEGADA -	AMANCO	100	UN	2,6	260,00	S
90	00000	00000005476-LUVA SIMPLES - ESGOTO 100 -	TIGRE	100	UN	2,7	270,00	S
92	00000	00000005478-LUVA SIMPLES - ESGOTO 50 -	TIGRE	200	UN	1,05	210,00	S
95	00000	00000005481-LUVA SOLDÁVEL 50 MM -	AMANCO	100	UN	2,1	210,00	S
97	00000	00000005483-LUVA SOLDÁVEL RED. 32 MM X 25 MM -	AMANCO	300	UN	0,8	240,00	S
98	00000	00000005501-MANGUEIRA 1/2 - 30METROS -	FORTLEV	50	UN	20	1.000,00	S
99	00000	00000005502-MANGUEIRA 1/2 - 50METROS -	FORTLEV	50	UN	28,95	1.447,50	S
100	00000	00000005503-MANGUEIRA 3/4 - 30METROS -	FORTLEV	50	UN	42	2.100,00	S
101	00000	00000005504-MANGUEIRA 3/4 - 50METROS -	FORTLEV	50	UN	50	2.500,00	S
102	00000	00000046609-MANGUEIRA PARA JARDIM TRELÍÇADA REFORÇADA 1/2 -	ULTRA	500	UN	2	1.000,00	S
103	00000	00000046610-MANGUEIRA PRETA 1ª QUALIDADE 3/4 -	FORTLEV	800	UN	1,1	880,00	S
104	00000	00000005632-RALO SECO SIMPLES -	KROMO	50	UN	5	250,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



105	00000	00000005633-RALO SINFONADO 100 X 38 X 40 RED. -	KROMO	200	UN	4,35	870,00	S
106	00000	00000005649-REDUÇÃO ESGOTO 100 MM X 50 MM -	AMANCO	100	UN	3,7	370,00	S
107	00000	000000056264-REDUÇÃO ESGOTO 100MMX75MM -	AMANCO	100	UN	4	400,00	S
108	00000	00000046640-REDUÇÃO ESGOTO 150 MM X 100 MM -	AMANCO	100	UN	9	900,00	S
109	00000	00000005650-REDUÇÃO ESGOTO 150 X 200 -	AMANCO	100	UN	18	1.800,00	S
110	00000	00000005651-REDUÇÃO ESGOTO 50 MM X 40 MM -	AMANCO	100	UN	1,1	110,00	S
111	00000	00000001163-REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM -	AMANCO	100	UN	2,45	245,00	S
112	00000	00000046641-REGISTRO BRUTO GAVETA 1/2 -	DECA	40	UN	16,5	660,00	S
113	00000	00000005654-REGISTRO BRUTO GAVETA 3/4 -	DECA	50	UN	18,9	945,00	S
115	00000	00000046644-REGISTRO DE PRESSÃO 3/4, COM CANOPLA -	FACIFLUX	50	UN	29,9999	1.499,99	S
116	00000	00000046645-REGISTRO ESFERA 1/2 METAL -	FACIFLUX	100	UN	12	1.200,00	S
117	00000	00000005659-REGISTRO ESFERA 3/4 METAL -	FACIFLUX	100	UN	16	1.600,00	S
118	00000	00000047982-REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA -	HYDRA	100	UN	29	2.900,00	S
120	00000	00000005687-SIFÃO DE COPO -	ULTRA	100	UN	9,5	950,00	S
121	00000	00000007390-SIFÃO EXTENSÍVEL PLAST. UNIVERSAL -	TIGRE	150	UN	3,8	570,00	S
122	00000	00000005689-SPUD PARA VASO -	AMANCO	100	UN	2,8	280,00	S
123	00000	00000030868-TEE AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 -	AMANCO	100	UN	3	300,00	S
124	00000	00000037320-TEE AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 -	AMANCO	100	UN	4,6	460,00	S
126	00000	000000056260-TEE BRANCO 1.1/2 -	AMANCO	100	UN	6	600,00	S
127	00000	000000053252-TEE DE ESGOTO OCRE 100MM X 100MM -	TIGRE	200	UN	16	3.200,00	S
128	00000	000000053246-TEE DE ESGOTO OCRE 150MM X 100MM -	TIGRE	200	UN	30	6.000,00	S
129	00000	000000053232-TEE DE ESGOTO OCRE 200MM X 200MM -	TIGRE	200	UN	125	25.000,00	S
131	00000	000000053236-TEE DE ESGOTO OCRE 300MM X 150MM -	TIGRE	200	UN	320	64.000,00	S
132	00000	000000053233-TEE DE ESGOTO OCRE 300MM X 300MM -	TIGRE	200	UN	416	83.200,00	S
134	00000	00000005720-TEE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 -	AMANCO	100	UN	3,3	330,00	S
135	00000	00000005721-TEE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 -	AMANCO	100	UN	3,2	320,00	S
136	00000	00000005722-TEE ESGOTO 100 MM X 50 MM -	AMANCO	100	UN	6,6	660,00	S
137	00000	00000005723-TEE ESGOTO 100 MM X 75 MM -	AMANCO	200	UN	9,1	1.820,00	S
138	00000	00000005724-TEE ESGOTO 100 MM X 100 MM -	AMANCO	100	UN	7,4	740,00	S
139	00000	00000005718-TEE ESGOTO 150 X 100MM -	AMANCO	200	UN	20,3	4.060,00	S
141	00000	00000005726-TEE ESGOTO 50 MM X 50 MM -	AMANCO	200	UN	3	600,00	S
142	00000	00000005727-TEE ESGOTO 75 MM X 50 MM -	AMANCO	100	UN	5	500,00	S
143	00000	00000005728-TEE ESGOTO 75 MM X 75 MM -	AMANCO	200	UN	6,3	1.260,00	S
144	00000	00000005730-TEE INTERNO 1/2 -	AMANCO	100	UN	0,85	85,00	S
145	00000	00000005731-TEE INTERNO 3/4 -	AMANCO	100	UN	1,35	135,00	S
147	00000	000000056256-TEE MARROM 25MM -	AMANCO	100	UN	0,95	95,00	S
149	00000	00000005733-TEE SOLDÁVEL 25 MM -	AMANCO	100	UN	0,85	85,00	S
150	00000	00000005734-TEE SOLDÁVEL 50 MM -	AMANCO	100	UN	4,4	440,00	S
151	00000	00000046660-TORNEIRA BICO MóVEL 1/2 LAVATÓRIO -	ULTRA	150	UN	22,5	3.375,00	S
152	00000	00000005765-TORNEIRA DE COZINHA, 1/2 BICA MóVEL DE PAREDE -	FACIFLUX	200	UN	22,5	4.500,00	S
153	00000	00000046661-TORNEIRA DE PIA 1/2 CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	20	1.000,00	S
154	00000	00000046662-TORNEIRA DE PIA 3/4 CROMADA -	FACIFLUX	50	UN	27	1.350,00	S
155	00000	00000005768-TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA -	FACIFLUX	100	UN	29,9	2.990,00	S
156	00000	00000046663-TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM 1/2, COM BICO -	FACIFLUX	100	UN	26	2.600,00	S
158	00000	000000053227-TUBO DE 100MM OCRE PARA ESGOTO -	PLASTILIT	800	UN	115	92.000,00	S
159	00000	000000053228-TUBO DE 150MM OCRE PARA ESGOTO -	PLASTILIT	800	UN	190	152.000,00	S
160	00000	000000053229-TUBO DE 200MM OCRE PARA ESGOTO -	PLASTILIT	800	UN	335	268.000,00	S
161	00000	000000053230-TUBO DE 300MM OCRE PARA ESGOTO -	PLASTILIT	800	UN	987,5	790.000,00	S
162	00000	00000005789-TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO CURVA AZUL -	PLASTILIT	100	UN	10,9	1.090,00	S
163	00000	000000005790-TUBO DE PVC 100MM - ESGOTO -	AMANCO	300	UN	43	12.900,00	S
164	00000	000000007490-TUBO DE PVC 40 MM -	AMANCO	100	UN	17	1.700,00	S
165	00000	000000005792-TUBO DE PVC DE 200MM -	AMANCO	200	UN	160	32.000,00	S
166	00000	000000043908-TUBO DE PVC DE 50MM -	AMANCO	100	UN	29	2.900,00	S
167	00000	000000007488-TUBO DE PVC DE 75MM -	AMANCO	100	UN	45	4.500,00	S
168	00000	000000007459-TUBO ESGOTO 150 MM -	AMANCO	500	UN	105	52.500,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



169	00000	00000005802-TUBO LIGAÇÃO BACIA CROMADO - 25 CM -	AMANCO	100	UN	15	1.500,00	S
170	00000	00000005811-TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6M -	AMANCO	150	UN	9,6	1.440,00	S
171	00000	00000005812-TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6M -	AMANCO	250	UN	11	2.750,00	S
172	00000	00000005813-TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6M -	AMANCO	100	UN	23	2.300,00	S
173	00000	00000005814-TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6M -	AMANCO	100	UN	43,6	4.360,00	S
174	00000	00000005815-UNIÃO C/ ROSCA 1.1/2 -	AMANCO	50	UN	8	400,00	S
177	00000	00000056257-UNIAO INTERNA 1.1/2 -	AMANCO	50	UN	2,2	110,00	S
180	00000	00000005821-UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM -	AMANCO	200	UN	1,2	240,00	S
181	00000	00000005822-UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM -	AMANCO	200	UN	4	800,00	S
182	00000	00000056262-VALVULA AMERICANA CROMADA PARA PIA -	FACILUX	40	UN	8	320,00	S
183	00000	00000007515-VÁLVULA DE DESCARGA METAL -	HYDRA	100	UN	58	5.800,00	S
184	00000	00000005826-VÁLVULA LAVATÓRIO C/ LADRÃO PVC -	FACILUX	150	UN	2,2	330,00	S
185	00000	00000007517-VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA -	FACILUX	100	UN	6,5	650,00	S
187	00000	00000000353-VEDA ANEL -	BLUKIT	100	UN	3,3	330,00	S
188	00000	00000005606-VEDA CALHA 280G -	MULDIAL	50	UN	6,5	325,00	S
TOTAL CREDOR:							2.014.733,49	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.15. **Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.**

6.1.16. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal N° 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Ficha - 07

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha - 029, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 061, 079, 093, 104, 113, 124

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 147, 154, 157, 159, 161, 167, 170, 175, 180, 186, 191, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 265, 270, 272, 279, 285, 292, 299, 308

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 330, 340, 345, 355, 360, 364, 373,

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 405, 408, 416, 422, 425, 426, 430, 447, 457, 461, 467, 468, 479, 483, 531

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 133/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 12 de agosto de 2.022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

MUNICIPIO DE CONCEICAO

DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Dados: 2022.08.12 15:40:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA

CGC sob o n.º 03.964.918/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas:

